



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 - CEP 78340

38

## LEI MUNICIPAL Nº 057/85

"Estabelece Unidade Padrão Fiscal (U.P.F.)."

GERMANO LUIS ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa - MT, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida como Unidade Padrão Fiscal de Água Boa (U.P.F.) a importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Para efeito de aplicação de penalidades, a U.P.F. sofrerá variação mensal, de acordo com os índices oficiais de variação da ORTN - Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

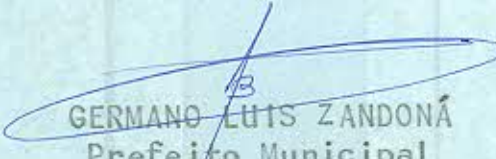
Art. 2º - O valor da U.P.F. será reajustado semestralmente por Decreto do Executivo Municipal, de acordo com a variação anual dos índices inflacionários oficiais verificados no exercício anterior.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 1986, todos os tributos serão calculados com base em Unidade Padrão Fiscal de Água Boa.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a converter por Decreto as atuais alíquotas em M.V.R. (Maior Valor de Referência) para U.P.F.

Art. 5º - Revogadas outras disposições, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Água Boa, 10 de dezembro de 1985

  
GERMANO LUIS ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Luiz Schuster  
Chefe de Gabinete